



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 2/2026

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA PESCA E AQUICULTURA E A EMPRESA CLARO S/A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.381.076/0001-01, com sede no Setor de Indústrias Gráficas Quadra 02 Lotes 530/530, Edifício Sohest, CEP: 70.610-420, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo Ministro de Estado substituto, Senhor **LÁZARO MEDEIROS VIANA DA COSTA**, designado pelo inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, matrícula SIAPE nº 3324448, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro/SP, CEP: 04.709-110, doravante designada como **CONTRATADA**, neste ato representada pelas Senhoras **MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA**, Gerente Executiva de Contas e **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**, Gerente Executiva de Vendas, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00350.007038/2023-38 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 10(dez) unidades de assinaturas no quantitativo do item 2, perfazendo em 12,50% percentual do quantitativo do item 2, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O acréscimo disposto no item 1.1.1., refere-se às assinaturas que atualmente são de titularidade do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e passarão para o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). Desta forma o contrato nº 01/2023 será acrescido das 10 (dez) unidades de assinaturas e, concomitantemente, será elaborado termo aditivo de supressão das 10 (dez) unidades de assinaturas do Contrato nº 21/2023, celebrado entre a empresa CLARO e o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), constante no Processo SEI nº 21000.042417/2022-33.

2. **CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser **R\$ 15.711,90 (quinze mil setecentos e onze reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 471.357,00 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais) para 30 (trinta) meses** conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO - Serviços de Telefonia Móvel Pessoal com gerenciamento								
Item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mês	Quantidade 30 Meses	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total 30 Meses
2	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte e serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).	Assinatura Mensal	90	2.700	R\$11,99	R\$ 1.079,10	R\$ 32.373,00
3	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo V (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais	Assinatura Mensal	100	3.000	R\$14,49	R\$1.449,00	R\$43.470,00

		(VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 50 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).						
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VI (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, franquia mínima de dados de 30 GB, fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de SMARTPHONE em comodato).	Assinatura Mensal	50	1.500	R\$92,49	R\$4.624,50	R\$138.735,00
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo VIII (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	30	900	R\$101,12	R\$3.033,60	R\$91.008,00
9	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 30 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	50	1.500	R\$66,48	R\$3.324,00	R\$99.720,00
10	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo IX (Assinatura mensal de linha de dados com franquia mínima de 50 GB e fornecimento de SIM CARD de triplo corte, serviço de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e fornecimento de TABLET em comodato).	Assinatura Mensal	30	900	R\$73,39	R\$2.201,70	R\$66.051,00
							R\$ 15.711,90	R\$ 471.357,00

2.2. O valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 58003/00001;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 236773;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Plano Interno: ADMPA e;

Nota de Empenho: 2025NE000083

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **3% (três por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de transferência de titularidade das linhas*.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem e por duas testemunhas.

Brasília-DF, na data de assinatura eletrônica.

LÁZARO MEDEIROS VIANA DA COSTA

Representante da CONTRATANTE

MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA

Representante legal da CONTRATADA

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Elizangela Jaines*

2. *Alexsander da Silva Oliveira*



Documento assinado eletronicamente por **Lázaro Medeiros Viana da Costa, Ministro da Pesca e Aquicultura - Substituto**, em 15/05/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA, Usuário Externo**, em 18/05/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Braga de Sousa, Usuário Externo**, em 18/05/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Jaines, Coordenador(a)-Geral**, em 26/05/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52692290** e o código CRC **76B4A305**.